



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Lei nº 750/2013.

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em Leilão Bens do domínio público municipal declarados economicamente inviáveis ou inservíveis ao uso pela Administração Pública Municipal. ”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de Leilão bens móveis componentes do patrimônio público municipal que após análise por comissão competente sejam reconhecidos como inservíveis ou economicamente inviáveis para o uso pela Administração Pública Municipal;

Parágrafo Único. A relação dos bens autorizados a serem alienados consta dos anexos da presente lei e o valor de venda será fixado pela comissão à partir de vistoria e avaliação realizada em cada bem, cujo processo administrativo fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de dezembro de 2013.


CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal